



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Protocolado no dia 10/06/2021
Sessão 381
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 012/2021
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 012/2021, que *“Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do orçamento vigente e dá outras providências”.*

A proposição foi distribuída a essas comissões, nos termos do art. 90 do Regime Interno, tendo em vista tramitar em regime de urgência, para análise e parecer.

É, sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

| | | | | | |
|--|------------|-------------------|---|-------------------|---------------------|
| Publicado no quadro de avisos da Câmara em | 18/06/2021 | às 13:30 horas, e | registrado em livro próprio às folhas 381 | Sob o nº 341/2021 | Service Responsável |
|--|------------|-------------------|---|-------------------|---------------------|

Reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de natureza orçamentária, de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso XI, art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

De outro lado, a matéria é indiscutivelmente de competência privativa do Município, posto tratar de assunto de interesse local.

A necessidade de se estabelecer fontes de recursos tem por finalidade o controle orçamentário da receita e despesa, de modo que toda despesa deve estar vinculada a uma receita, classificada por fonte de recursos. Assim, o controle



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
Sessão 08 de junho (W6)

orçamentário se faz, deste a sua previsão, quando da elaboração do orçamento até a sua utilização na realização da despesa pública.

Assim, a fonte de recursos é importante para se saber a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

No presente caso, o Poder Executivo Municipal, pela Mensagem anexa ao Projeto de Lei, pretende adquirir “computadores/notebooks para utilização dos profissionais no processo ensino-aprendizagem” e para tanto busca autorização para fazer incluir no orçamento vigente a fonte 1.47.00 – Transferência do Salário Educação, no projeto/atividade Aparelhamento de Escolas Municipais, vez que no referido projeto/atividade, não tem previsão para custeio de despesas com a referida fonte de receita.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei e no mérito pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2021.

Marcos Matos da Silva
MARCOS MATOS DA SILVA

Relator

| | |
|--|--|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO |
| Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>17/06/2021</u> | |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO | |

Marcos Matos da Silva

| | |
|--|--|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO |
| Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>17/06/2021</u> | |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO | |